



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 05 DE JUNHO DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2088, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.209,16 (Seis mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos) dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

09512692.2088 – Eletrificação Rural Trifásica na Vila Rosa – Linha Aimoré

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 6.209,16
(Seis mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos)

Objetivo: Visa esta atividade a Construção de rede elétrica trifásica beneficiando as famílias residentes na Vila Rosa – Linha Aimoré.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial recursos a serem recebidos da união conforme contrato repasse nº 0114193-22.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 05 de Junho de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/06/2001
GJB